



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

MANUAL DE BENEFÍCIOS

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Documento que estabelece normas e procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade.

Atualizado até: maio/2024

Versão 1.0



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo aprimorar os processos estabelecer normas para procedimentos relacionados ao processo de concessão dos benefícios de aposentadoria acordo com a legislação vigente. O manual abrange o procedimento dos seguintes Tipos de Aposentadoria:

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Constituição Federal de 1988 – Artigo 40;
- Emenda Constitucional nº 41/2003, que dispõe sobre o direito adquirido;
- Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 103/2019, que dispõem sobre as regras de transição;
- Lei 10.887/2004;
- Lei 9.717/1998;
- Leis Complementares nº 16/2006 e 211/2022;

3. RESPONSABILIDADES

Quem Participa	Responsabilidades
Médico Perito	Realiza exames visando a constatação da incapacidade laboral do servidor
Agente Previdenciário	Coleta da documentação citada na carta de exigência e conferência dos documentos
Assessor Jurídico	Analisar e emitir Parecer Jurídico
Superintendente	Despacho de Concessão e assinatura do Ato

Aprovado por:	Heverton Candido de Paiva Superintendente	Em: 31/05/2024
---------------	--	----------------



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicitar pedido de aposentadoria por Incapacidade Permanente	Setor de Perícias	Médico perito do município analisa mediante solicitações dos médicos que assistem o servidor e exames complementares e constatando a inaptidão emite relatório médico solicitando a aposentadoria por incapacidade.
2	Comunicar ao servidor sobre abertura do processo e exigência de documentos	Setor de Benefícios	Agente Previdenciário abre número de benefício e faz a carta de exigência de documentação, solicitando a assinatura do servidor.
3	Analisar Documentação	Setor de Benefícios	Agente previdenciário analisa documentação do servidor. Caso esteja correta envia ao procurador jurídico.
4	Analisar Documentação e Emitir Parecer do Processo	Assessoria Jurídica	Procurador jurídico analisa documentação enviada pelo setor de benefícios para emitir parecer do processo e manda para o setor de benefícios para realização do cálculo dos proventos.
5	Cálculo do benefício de aposentadoria	Setor de Benefícios	Agente previdenciário calcula por meio de sistema informatizado (FourPrev), o valor do benefício de aposentadoria do servidor.
6	Solicitar assinatura do servidor na confirmação do valor do cálculo do benefício.	Setor de Benefícios	Agente previdenciário contata o servidor para dar ciência do valor de concessão do cálculo de seu benefício e estando de acordo o mesmo assina o documento.
7	Despacho de Concessão	Superintendência	Após emissão de parecer pelo procurador jurídico e ciência do segurado do valor de seu benefício, é encaminhado ao superintendente que efetua despacho e encaminha para o Setor de Benefícios.
8	Emitir Ato Concessório	Setor de Benefícios	Agente previdenciário emite ato concessório de aposentadoria e o envia ao superintendente para assinatura.
9	Assinatura do Ato Concessório	Superintendência/Secretaria	O ato concessório é assinado pelo superintendente e pela funcionária responsável pela Secretaria do Instituto.

Aprovado por:

Heverton Candido de Paiva
Superintendente

Em: 31/05/2024



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

10	Emissão de Ofícios	Superintendência	O superintendente emite ofício de comunicação de aposentadoria e encaminha ao setor RH do Governo do Município de Buritama com o respectivo ato concessório
11	Enviar ato concessório de aposentadoria para publicação	Setor de Benefícios	Agente previdenciário envia ato concessório de aposentadoria (resolução) para publicação no Diário Oficial do Município de Buritama.
12	Emissão de outros termos administrativos	Setor de Benefícios	Agente previdenciário convoca o servidor para assinar um Termo de Ciência e Notificação obrigatório e necessário para o processo de aposentadoria, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas.
13	Finalização do Processo de Aposentadoria	Setor de Benefícios	Agente previdenciário faz o arquivamento em pasta da documentação usada na concessão de aposentadoria de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas.
14	Incluir servidor já na qualidade de aposentado na folha de pagamento	Setor de RH	Responsável pela folha de pagamento faz do cadastro do servidor para recebimento do benefício de aposentadoria.
15	Digitalizar Processo de Aposentadoria	Setor de Benefícios	Agente previdenciário faz a digitalização do processo de aposentadoria.
16	Enviar processo para o Tribunal de Contas	Setor de Benefícios	Agente previdenciário envia o processo para o Tribunal de Contas através do SisCaaWeb, para posterior homologação.

Aprovado por:

Heverton Candido de Paiva
Superintendente

Em: 31/05/2024

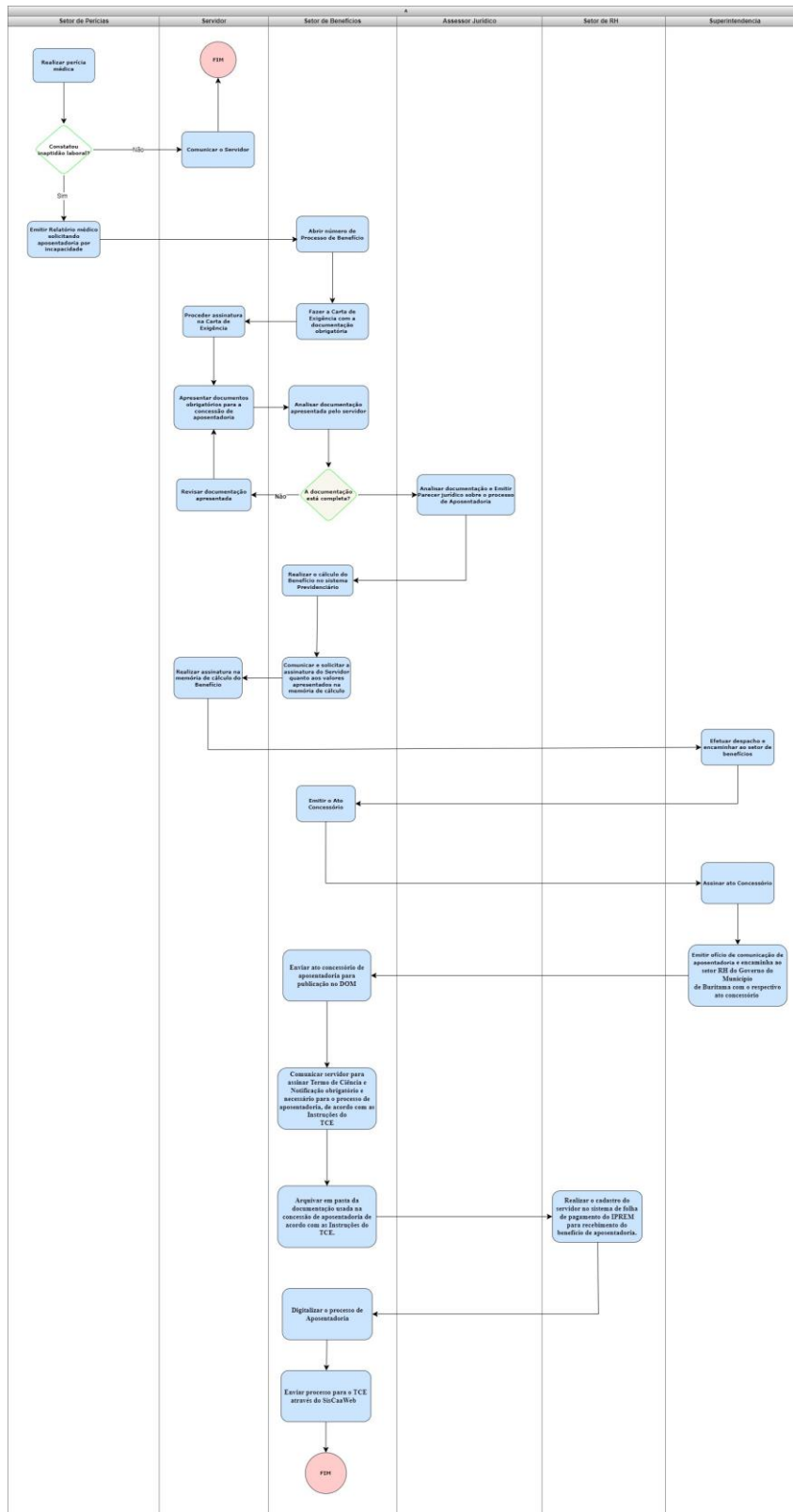


IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

4.2. MAPEAMENTO



Aprovado por:

Heverton Candido de Paiva
Superintendente

Em: 31/05/2024



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

5. ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

- RG, CPF, Cartão PIS/PASEP e Título de eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Preencher Declaração de Acúmulo de Benefício - Art. 24, EC 103/109 (*em caso de acumulação, o segurado deverá optar expressamente pelo mais vantajoso*);
- RG e CPF dos dependentes;
- Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS (original);
- Certidão de Casamento Atualizada;
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Último holerite;
- Relação de salários de contribuição emitida pelo setor de recursos humanos (RH) do Governo do Município de Buritama, a partir de 01/07/1994;
- Apostila de enquadramento ocorrida antes da aposentadoria (detalhar a carreira laborativa do servidor (a) na atividade, conforme Art., In. I, Alínea “N” das Instruções Nº 02/2008 do Tribunal de Contas;
- Ficha financeira de todo período vinculado junto ao município a parti de 01/07/1994;
- Declaração de vínculos empregatícios expedida pelo setor de recursos humanos RH do Governo do Município de Buritama, inclusive mencionando se houve: afastamentos sem remuneração e faltas injustificadas;
- Certidão expedida pelo setor competente da PM, detalhando cargo, período e de comissionado ou estatutário para atendimento do § 2º do Art. 30 DA LC 16/2006 (MAGISTÉRIO).

Aprovado por:

Heverton Candido de Paiva
Superintendente

Em: 31/05/2024